



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 229, DE 15 DE MAIO DE 1969.

Eleva a escala de Padrões Alfabéticos de vencimentos do pessoal do Quadro Único / desta Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte / Lei:

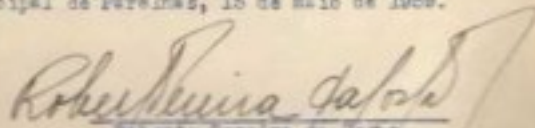
Art. 1º - Fica elevada a Escala de Padrões Alfabéticos de vencimentos dos funcionários titulados desta Prefeitura para:

PADRÃO	ATUAL	AUMENTO	TOTAL
A	450,00	350,00	800,00 =
B	500,00	500,00	1.000,00
C	1.000,00	200,00	1.200,00
D	1.200,00	150,00	1.350,00
E	1.450,00	100,00	1.550,00
F	1.850,00	100,00	1.950,00
G	2.600,00	100,00	2.700,00
H	3.000,00	100,00	3.100,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a / abrir o crédito suplementar, no período legal, para fazer face as despesas concernentes a presente lei:

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 15 de Maio de 1969.


Roberto Pereira da Costa
Prefeito